



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.337, DE 15 DE ABRIL DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE CR\$ 62.500.000,00, A
FIRMAR CONVÊNIO COM A UCS,
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUZZI, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a
abrir um crédito especial no va
lor de CR\$ 62.500.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhent
tos mil cruzeiros reais), na seguinte unidade orçamentária:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

44 - ENSINO SUPERIOR

235 - BOLSAS DE ESTUDO

2.084 - Bolsas de Estudo Ensino Superior

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.5.4 - Apoio Financeiro à Estudantes.....CR\$ 31.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

Lei Municipal nº 2.337, de 15.04.94

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

10 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA

055 - PESQUISA APLICADA

2.085 - Auxílio à Pesquisa

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 7.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e EncargosCR\$ 9.500.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Equip. e Mat. PermanenteCR\$ 15.000.000,00

Art. 2º - É, também, o Poder Executivo au
torizado a firmar convênio com
a Fundação Universidade de Caxias do Sul e a conceder a mes-
ma um auxílio financeiro no valor de CR\$ 62.500.000,00 (ses-
senta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), para
o programa de bolsas de estudo à pessoas carentes e o ~~desse~~
volvimento de pesquisas junto ao Campus Universitário de ~~1~~
to Gonçalves.

Art. 3º - Servirá de recurso para a cober
tura do crédito especial que tra
ta o artigo primeiro da presente lei, a redução de igual va-
loer em:

9999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999.99999999.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 - Reserva de Contingência - 253.....CR\$ 62.500.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

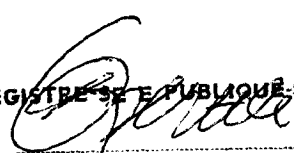
....

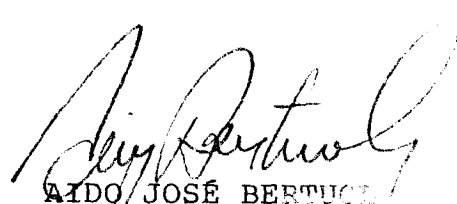
Lei Municipal nº 2.337, de 15.04.94

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON
ÇALVES, aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e no
venta e quatro.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário de Governo

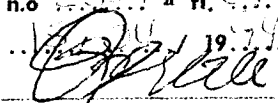

AIDO JOSÉ BERTUCCI

Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis

n.º 2.337 à fl. 01710

19.04.1994


Secretaria de Governo

CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

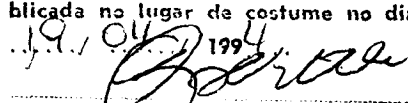
Reg. no Livro de Leis

N.º 2.337 à Fl. 027V


Secretaria Geral

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no lugar de costume no dia

19.04.1994


Secretário de Governo